



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

adm – 114/2016 – 17/05/2016

BOLETIM 029/2016

ICMS-SP - Substituição da GIA

Após a transmissão de GIA substitutiva, o contribuinte não precisará mais apresentar o comprovante de pagamento da DARE no Posto Fiscal de vinculação do estabelecimento, pois essa estará processada no dia seguinte.

Substituição de GIA será processada com o reconhecimento automático do pagamento da DARE 164-8

Fonte: http://www.apet.org.br/noticias/ver.asp?not_id=23804

Departamento Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Dra. Laura Menezes